

# CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

# 2018



P R E F E I T U R A   D E  
**UMIRIM**  
*Construindo o Nosso Futuro*

ELABORAÇÃO



Ofício Nº 273 /2017

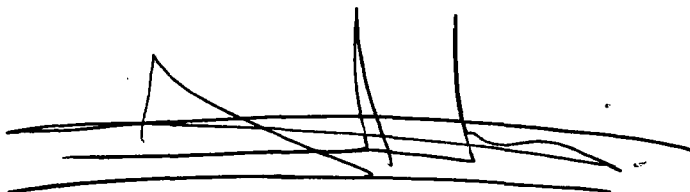
UMIRIM, 11 de dezembro de 2017

Exmo. Senhor Presidente,

**FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO**, na qualidade de PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM, VEM, com o devido respeito e acatamento a presença de V.Exa., **ENCAMINHAR** a esse Egrégio Tribunal de Contas, o **DECRETO MUNICIPAL de nº 43/2017**, que dispõe sobre o **Cronograma de Desembolso Mensal** para o exercício financeiro de 2018.

Sem mais para o momento, coloca-se à disposição dessa Colenda Corte de Contas para informações adicionais que se julgarem necessárias, aproveitando o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



**FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
**Dr. EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado - TCE  
Fortaleza/CE

Decreto nº. 43/2017

de 13 de novembro de 2017.

Dispõe sobre o Cronograma de Desembolso Mensal do Município de UMIRIM referente ao exercício financeiro de 2018, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios à regulamentação das despesas e receitas públicas para o exercício financeiro de 2018 e de dar cumprimento ao disposto nos arts. 8º e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de compatibilizar a realização das despesas dos diversos órgãos da Administração Municipal com a disponibilização de recursos financeiros;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A realização das despesas públicas para o exercício financeiro de 2018 observará ao Cronograma de Desembolso Mensal constante do Anexo deste Decreto.

**Art. 2º** - O Cronograma de que trata o art. 1º deste Decreto estabelecerá os limites de gasto para cada órgão ou entidade da administração municipal e será fixado pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento autorizada a ajustar e alterar o Cronograma de Desembolso Mensal, observada a compatibilização e o equilíbrio entre a receita e a despesa.

Afixe-se, divulgue-se, dê-se ciência e publique-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM**, em 13 de novembro de 2017.

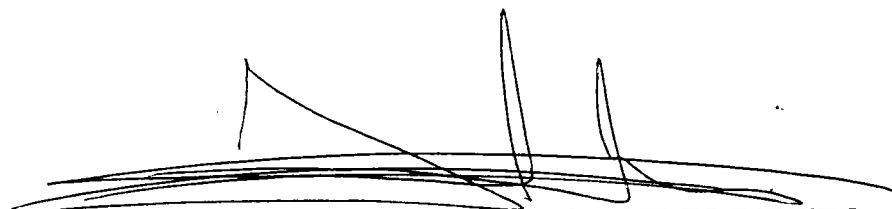
  
**FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o Art. 37, da Constituição Federal, Art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, pela a Lei Orgânica do Município, **VEM**, através deste, tempestivamente, publicar o **DECRETO DE Nº 43/2017, de 13 de novembro de 2017, que trata do CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL para o exercício financeiro de 2018** no Flanelógrafo do Município de UMIRIM, com fundamento na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme Decisão proferida no Recurso Especial Nº 105.232 (96/0056484-5/Ceará) e por meio eletrônico, através do portal [www.umirim.ce.gov.br](http://www.umirim.ce.gov.br), para conhecimento e controle pelos interessados diretos e pelo povo em geral do início da sua vigência, bem como garantir sua eficácia e validade.

**UMIRIM, 13 de novembro de 2017.**



**FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**